



VILA FLORES - RS
COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 012/2021

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza a contratação de estagiários.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a contratação de estagiários para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de atender a demanda existente e garantir a continuidade dos serviços públicos atualmente prestados à população. A necessidade de mais dois estagiários se dá em razão dos protocolos sanitários de segurança estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da transmissão da COVID-19.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela APROVAÇÃO do mesmo. É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 22 de fevereiro de 2021.

Jaqueline Podenski
Ver. Jaqueline Podenski
Presidente

Detoni
Ver. Julcimar A. Detoni
3º Membro

Julião
Ver. Juliander Morello
Vice-Presidente (Relator)

Valdemir L. Cristianetti
Ver. Valdemir L. Cristianetti
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 022/2021 PROTOCOLO 18-02-21

PAUTA: 22-02-2021 ORDEM DO DIA 22-02-21 Enc. Executivo 23-02-21

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Presidente da CJR: _____

Presidente da CEFAI: _____

VOTAÇÃO ÚNICA EM 22-02-2021 ATA Nº 019/2021 HORÁRIO: 10:25hs

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA / SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Edson Dall Agnol	-	-	
Luiz Felipe T. Borsoi	-	-	
Marcelo R. Bergamin	x		<i>Marcelo R. Bergamin</i>
Delmar Antonio Luchesi	x		<i>Delmar Antonio Luchesi</i>
Jaqueline Podenski	y		<i>Jaqueline Podenski</i>
Juliander Morello	x		<i>Juliander Morello</i>
Deise Cherobin Detogni	y		<i>Deise Cherobin Detogni</i>
Julcimar Antonio Detoni	x		<i>Julcimar Antonio Detoni</i>
Valdemir Luiz Cristianetti			<i>Valdemir Luiz Cristianetti</i>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 6 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA *Juliana M.*



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 012,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Estagiários conforme disposto a seguir:

<u>Nº Vagas</u>	<u>Área de Atuação</u>	<u>Secretaria</u>	<u>Bolsa Ensino Superior</u>	<u>Bolsa Ensino Médio</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Estagiário para auxiliar professor de ensino fundamental.	Educação e Cultura. (EMEF Doze de Maio)	R\$1.024,17	R\$ 889,47	30 horas
01	Estagiário para auxiliar professor de ensino fundamental.	Educação e Cultura. (EMEF Doze de Maio)	R\$ 889,47	R\$ 738,16	20 horas

Parágrafo Único: Os estagiários serão contratados com base em ordem de classificação de processo seletivo-simplificado para o fim específico.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

Art. 3º - As contratações previstas no Artigo 1º são garantidos apenas os direitos previstos na Lei Municipal 1.876/2014, inexistindo qualquer outro direito ou garantia previsto no Plano de Carreira do Magistério ou no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - As despesas relativas à presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 18 de fevereiro de 2021.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

ANEXO I

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino e colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 e 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 16 anos
- b) Instrução: graduação em nível superior em andamento nas áreas de pedagogia ou outras licenciaturas; ou estar cursando ensino médio; ou estar cursando ensino médio, técnico, básico, etc.



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 012/2021

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação de estagiários para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de atender a demanda existente e garantir a continuidade dos serviços públicos atualmente prestados à população.

Ressalta-se que as contratações de estagiários possuem caráter temporário, e serão realizadas ao longo do ano de 2021 conforme a necessidade e conveniência do Município, e ocorrerão por meio de Processo Seletivo Simplificado e são necessárias para o suprimento da demanda, conforme justificativa elaborada pela referida Secretaria Municipal (cópia anexa).

Veja-se que, conforme Memorando anexo, em razão dos protocolos sanitários de segurança estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da transmissão da COVID, há necessidade de mais dois estagiários junto à EMEF Doze de Maio, a fim de que se dê efetivo cumprimento às medidas.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação, votação e aprovação.

Vila Flores, 18 de fevereiro de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal